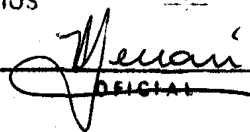


LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

GRANDES RIOS

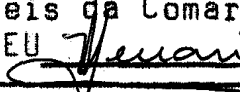
PARANÁ


 OFICIAL
MATRICULA-4.679.-FICHA Nº.01 (HUM).-

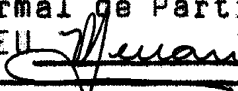
07 de Janeiro de 1997.

IMÓVEL.- Data de terras nº.15 (quinze), da Quadra nº.04 (quatro), com a área de 728,55 M2 (setecentos e vinte e oito virgula cinquenta e cinco metros quadrados), Loteamento Cidade Ribeirão Bonito, situada no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município e Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE- Com a Rua Rio Grande do Sul, com 16,19 metros; FUNDOS- com a data nº 05, com 16,19 metros; A DIREITA- Com a data nº. 14, com 45,00 metros; A ESQUERDA-Com as datas nºs.16, 17 e 18, com 45,00 metros, conforme Mapa e Memorial Descritivo, assinado pelo Engenheiro Agrônomo Gilberto Carlos Dias Gonçalves, CREA 21.191-D.

PROPRIETÁRIOS.- EUFIMI YASTREBOV-CI-RG-937.619-SSP-PR e CIC nº.003 592.469-15, e MARIA YASTREBOV-CI-RG-1.540.653-SSP-PR e CPF nº. 496.656.349-68, brasileiros, separados judicialmente, ele agricultor, residente e domiciliado no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município e Comarca, ela do lar, residente e domiciliada à Rua Mato Grosso nº.758, Londrina-Pr.

TITULO ANTERIOR.- Transcrição nº.6.981, Registro nº.04 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Reserva-Pr. Dou Fé. Grandes Rios, 07.01.1.997. EU  Oficial.-

R-1-Mat.4.679 - Prot.12.024 em 07.01.97.-

FORMAL DE PARTILHA- Extraído dos Autos de Divórcio Consensual por Conversão sob nº.29/85, expedido em data de 05.08.94, pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Anéxos da cidade e Comarca de Londrina-Pr, Dr. Ariovaldo Stropa Garcia, homologado por sentença em data de 04.03.92, que transitou em julgado em data de 11.03.92, referente a Partilha dos bens dos cônjuges: EUFIMI YASTREBOV e MARIA YASTREBOV, acima qualificados. A conjuge voltara a usar o nome de solteira, ou seja: MARIA CHWELOS. O imóvel objeto da presente Matrícula passa a pertencer em sua totalidade ao conjuge EUFIMI YASTREBOV. Pelo Valor de Cr\$.300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros). Pagou o ITBI conforme GR-4, Guia nº.122, em 27.02.92. DEMAIS CONDIÇÕES-As do Formal de Partilha. D/1.260,00 VRC. Dou Fé. Grandes Rios 07.01.1.997. EU  Oficial.-

R-2-Mat.4.679 - Prot.12.167 em 05.05.97.- COMPRA E VENDA-Por Escritura Pública, lavrada em 26.03.97, as fls.14-Vº à 17-Vº, do livro nº.16-A, nas Notas do Tabelionato desta cidade, O PROPRIETÁRIO- EUFIMI YASTREBOV, já qualificado na presente Matrícula, neste ato representado pelo seu bastante procurador Dr. Adão Openheimer, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B-PR sob nº.10.771 e no-CPF sob nº.237.894.849-20, residente e domiciliado nesta cidade, conforme procuração lavrada as fls.153-Vº, Livro 19 do Tabelionato desta cidade. VENDEU- o imóvel objeto da presente Matrícula para: JOÃO ANTONIO GALVAO-CI-RG-nº.7.002.576-0-SSP-PR e CPF nº.238.039.679-53,

(Segue no Verso..).

4

MATRICULA-4.679.-FICHA Nº.01 (HUM. VERSO)-

brasileiro, casado com Neuza Polina Galvão sob o regime da Comunhão de Bens, antes da Lei 6.515/77, industrial, residente e domiciliado em Ribeirão Bonito, neste Município e Comarca. Pelo Valor de R\$. 150,00 (Cento e cinquenta reais). Pagou o ITR conforme GR nº.091/95, quitada em 04.11.96 no valor de R\$.18,00 (Dezoito reais), englobando o imóvel desta e das Matrículas nºs.4.675, 4.676, 4.677, 4.678 e 4.680. Certidão Negativa nº.011, expedida em 13.03.97 pela Prefeitura Municipal desta cidade. Isento da apresentação da CND/INSS e ISENTA DA DDI, conforme consta do corpo da Escritura. DEMAIS CONDIÇÕES-As da Escritura. D/1.260,00 VRC. Dou Fé. Grandes Rios, 05.05.1.997. Eu Mariani Oficial.

R-03-MATRICULA 4679 – PROTOCOLO Nº. 22.706 em 09.09.2013.-

TÍTULO.- ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA. TRANSMITENTE.- O ESPÓLIO DE NEUZA POLINA GALVÃO, que era brasileira, casada com João Antonio Galvão, sob Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6515/77, inscrita no CPF sob nº. 575.582.059-72, falecida aos 20.07.1998, conforme atesta a Certidão de Óbito expedida aos 23.07.1998, do Ofício de Registro Civil desta cidade. ADQUIRENTE.- PAULO SERGIO VILA, portador da CI-RG-nº. 4.285.515-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº. 619.589.139-87, brasileiro, casado com SILMARA KURSCHIEDT RIBEIRO VILA, sob o Regime de Separação de Bens, na vigência da Lei 6515/77, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, 08, Centro, na cidade de Rosário do Ivaí/PR. FORMA DO TÍTULO.- Escritura Pública de Inventário e Partilha com Cessão de Direitos Hereditários, lavrada em 18.12.2012, às fls. 101/108, do Livro nº. 065/N, nas Notas do Tabelionato da cidade de Rio Branco do Ivaí, nesta Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná. VALOR.- R\$. 5.000,00 (Cinco mil reais). Isento do ITCMD Causa Mortis, conforme Decisão nº. 201200049947-6, homologada em 30.10.2012, pela Secretária da Fazenda do Estado do Paraná. ITBI – Guias nºs. 20916771300001464 e 20916771300001465, quitadas em 12.04.2013, no valor de R\$. 3.611,60, englobando outros imóveis. Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo Município de Grandes Rios/PR. Certidões Negativas nºs. 1645/2013 e 1646/2013, emitidas em 25.03.2013, pela Vara do Trabalho de Ivaiporã/PR. Certidões Negativas de Feitos Ajuizados expedidas em 12.12.2012, pelo Cartório do Distribuidor e Anexos desta Comarca. DEMAIS CONDIÇÕES, às da Escritura. FUNREJUS – Guia nº. 12035001400094372, quitado no valor de R\$. 180,00, em 26.12.2012, englobando outros imóveis. D/1.260,00 VRC=R\$. 177,66. Dou Fé. Grandes Rios, 09.09.2013. Eu Mariani Oficial.

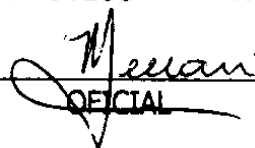
R-04-MATRICULA 4679 - PROTOCOLO N. 24.616 em 24/11/2015.-

TÍTULO - REGISTRO DE PENHORA.- EXEQUENTE.- DAVID DE SOUZA PAULA. EXECUTADO.- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LÁCTEOS CAMILA LTDA – ME. TÍTULO.- Mandado de Penhora de Bens Imóveis, documento n. 1.969.870/2015, passado aos 20.10.2015, na cidade de Ivaiporã/PR, assinado pelo MM. Juiz Titular de Vara do

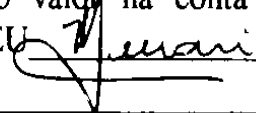
(Continua na folha 02...)

LIVRO Nº. 02 - REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
GRANDES RIOS - PARANÁ

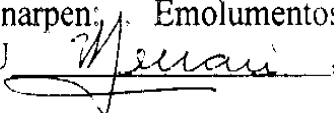
MATRÍCULA 4.679


OFICIAL

FICHA Nº.02 (DOIS).-

Trabalho, Cícero Ciro Simonini Junior, e Auto de Penhora e Depósito, passado aos 23.11.2015, em Ribeirão Bonito, Município de Grandes Rios/PR, assinado pelo Oficial de Justiça, Christian Max Picelli Correa, e pela Depositária, Silmara Kurscheidt Ribeiro Vila, Extraído dos Autos referência n. 00910-2010-073-09-01-6 (ExProvas – ajuizada em 10.12.2010) 0001001-96.2015.5.09.0073. VALOR.- R\$. 110.323,15 (Cento e dez mil trezentos e vinte e três reais e quinze centavos). OBJETO.- O imóvel objeto da presente Matrícula. DEMAIS CONDIÇÕES, às constantes do Auto de Penhora e Depósito. FUNREJUS – valor R\$. 220,64, nos termos do Ofício n. 05/2015, encaminhado a Vara do Trabalho de Ivaiporã/PR, para que seja incluído o valor na conta geral do processo supramencionado. Dou fé. Grandes Rios, 24/11/2015. EU , OFICIAL.

AV-05-MATRÍCULA 4.679 - PROTOCOLO N. 28.813 em 22/09/2021.-

Procede-se essa averbação nos termos do OFÍCIO SEI N. 249417/2021/ME, passado aos 20 de Setembro de 2021, em Maringá/PR, do exequente, UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, CNPJ 00.394.460/0216-53; e Certidão de Ajuizamento da Execução - autos n. 5010712-02.2021.4.04.7009, Processo n. 11384.100546/2021-51 de Execução Fiscal -, expedida aos 20 de setembro de 2021, pelo Juízo Federal da 3ª VF de Ponta Grossa/PR; requerendo averbação premonitória a margem da presente matrícula; com fulcro no artigo 828, do Código de Processo Civil. Dessa forma, certificamos a existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, distribuída aos 16.09.2021, referente aos autos supramencionados, que tramita perante a 3ª Vara Federal de Ponta Grossa/PR, em que é exequente UNIÃO – FAZENDA NACIONAL; e executado, PAULO SERGIO VILA inscrito no CPF n. 619.589.139-87; no valor de R\$. 1.939.281,50. Pelo que procedi a presente Averbação, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. FUNREJUS – Isento Lei n. 12.216 de 15.07.1998, art. 3º inciso VII letra b n. 19. Selo Funarpen; Emolumentos - 60 VRC. R\$ 13.02. Dou fé. Grandes Rios. 24/09/2021. EU , OFICIAL.

R-06-MATRÍCULA 4.679 - PROTOCOLO N. 29.646 em 20/09/2022.-

TÍTULO - REGISTRO DE PENHORA.- EXEQUENTE.- VÂNIA POLINA, inscrita no CPF/MF n. 489.491.759-91. EXECUTADOS.- PAULO SERGIO VILA, inscrito no CPF/MF n. 619.589.139-87 e SILMARA KURSCHIEDT RIBEIRO VILA, inscrita no CPF/MF n. 983.287.009-72. TÍTULO.- Termo de Penhora, passado na cidade de Cambé/PR, em 01.09.2022, assinado por Raphaella Benetti da Cunha Rios, MM. Juíza de Direito, da 2ª Vara Cível de Cambé - Projudi. Fiel Depositário, os executados Paulo Sergio Vila e Silmara Kurscheidt Ribeiro Vila, Processo n. 0001009-17.2014.8.16.0056. Classe Processual:

(Segue no Verso)

4 MATRÍCULA 4.679FICHA Nº.02-V (DOIS-VERSO).-

Cumprimento de Sentença. Assunto Principal: Indenização por Dano Moral. VALOR.- R\$ 66.912,09 (sessenta e seis mil, novecentos e doze reais e nove centavos), atualizado até a data de 01.08.2022. IMÓVEL OBJETO DA PENHORA.- O imóvel objeto da presente Matricula. DEMAIS CONDIÇÕES, às constantes do Termo de Penhora. FUNREJUS – Guia n. 52160052-8, quitado no valor de R\$. 133,82 em 23.09.2022. Selo Funarpen: F511V.9KqPX.9yep9-ANhpH.Dax6y. EmolumentoS - 1.294 VRC. R\$ 318,23. Dou fé. Grandes Rios, 23/09/2022. EU Mariani, OFICIAL.

